



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes S/N – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com-
IVAIPORÃ-PR

Projeto de Lei nº 01/2025 do Legislativo

Concede reajuste, a título de revisão geral anual aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam reajustados no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), os valores das tabelas de vencimentos dos cargos de provimento efetivo e provimento em comissão do Poder Legislativo de Ivaiporã.

Art. 2º. O reajuste tem como base de cálculo o índice oficial da inflação IPCA-(Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), correspondente ao período de janeiro de 2024 à dezembro de 2024, a partir de 01/01/2025.

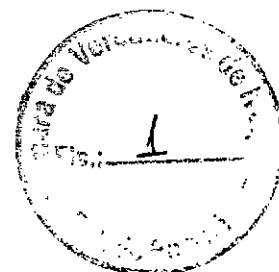
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, serão cobertas com recursos de dotações específicas do orçamento programa em execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco.

Ison Donizete Gagliano
Presidente

Ailton Stipp Kulcamp
Vice – Presidente





Câmara Municipal de Ivaiporã - Ivaiporã - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



021323

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/01/15021323

Número / Ano	021323/2025
Data / Horário	15/01/2025 - 11:07:54
Ementa	Concede reajuste, a título de revisão geral anual aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências.
Autor	Ilsinho da Saúde
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei do Legislativo
Número Páginas	9
Emitido por	BrunaCactano

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada
Em, 22/01/2025

Assinatura

Reunião Extraordinária

1ª discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em, 22/01/2025

Ata(s) n.º 4.140

Assinatura

Reunião Extraordinária

2ª discussão

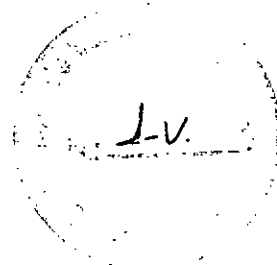
Câmara de Vereadores

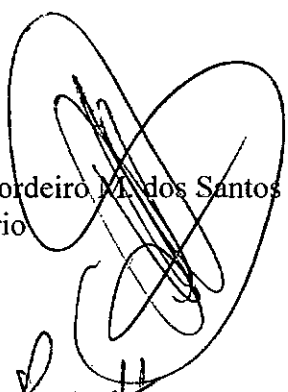
APROVADO por unanimidade

Em, 22/01/2025

Ata(s) n.º 4.141

Assinatura

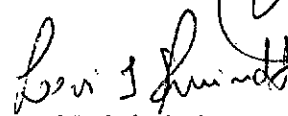




Rodrigo Cordeiro M. dos Santos
1º Secretário



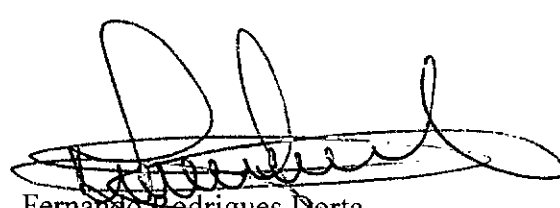
Valdeci Rodrigues Dias
2º Secretário



Levi I. Schuindt
Vereador

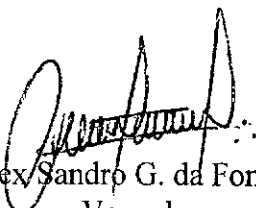


Sergio Martins de Oliveira
Vereador



Fernando Rodrigues Dorta
Vereador

Emerson da Silva Bertotti
Vereador



Alex Sandro G. da Fonseca
Vereador



Justificativa

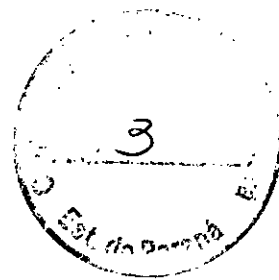
Trata-se de projeto de lei que visa recompor ou atualizar os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ivaiporã, de acordo com o índice oficial de inflação auferido pelo IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Haja vista que a inflação de 2024 fechou em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), onde os valores expostos estão todos dentro dos limites estabelecidos em lei.

No que se refere ao reajuste dos servidores a Constituição Federal em seu artigo 37, inciso X assevera que “a remuneração dos servidores públicos de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa de cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

Sobre o assunto em tela, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná manifestou seu entendimento, conforme segue:

O reajuste salarial dos servidores públicos do Poder Legislativo deve ser realizado por meio de lei ordinária específica, devidamente sancionada e publicada, observando-se a iniciativa privativa, conforme estabelecido pelo inciso X do artigo 37 da Constituição federal (CF/88). Os valores dos vencimentos dos servidores do Legislativo não poderão exceder os valores pagos aos servidores do Poder Executivo para os cargos semelhantes, de acordo com o inciso XII desse mesmo artigo da CF/88.



Portal do Governo Brasileiro
Atualize sua Barra de Governo



Buscar no IBGE

IPCA do último mês

0,52%

Dez/2024

IPCA acumulado de 12 meses

4,83%

Dez/2024

INPC do último mês

0,48%

Dez/2024

O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.

Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF, do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

Atualize sua Barra de Governo

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível



Câmara Municipal de Ivaiporã

CNPJ. 77.774.578 /0001-20

Estado do Paraná

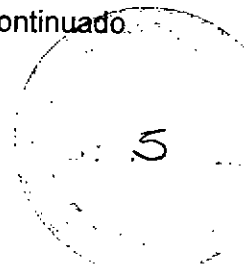
RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

	VAGAS	2025		2026		2027	
Total do Orçamento Legislativo	X	7.751.006,46		8.293.576,91		8.874.127,29	
Limite de Gastos com pessoal (70%)	X	5.425.704,52		5.805.503,83		6.211.889,10	
Total da RCL*	X	157.442.085,32		168.463.031,29		180.255.443,48	
Limite de gastos com pessoal (6% sobre RCL)	X	9.446.525,11		10.107.781,87		10.815.326,60	
Folha de Pagamento	X	Salário	Patronal	Salário	Patronal	Salário	Patronal
Vencimentos Servidores Efetivos	10	1.285.727,30	154.287,27	1.362.870,93	218.059,34	1.444.643,18	288.928,63
Vencimentos Servidores Comissionados	16	996.825,99	119.619,11	1.056.635,54	169.061,68	1.120.033,67	224.006,73
Subsidio Vereadores	9	1.185.050,89	142.206,10	1.256.153,94	200.984,63	1.331.523,17	266.304,63
Total	35	3.467.604,18	416.112,48	3.675.660,41	588.105,65	3.896.200,02	779.239,99
Total de gastos com pessoal	X	3.883.716,66		4.263.766,06		4.675.440,01	
Impacto no Orçamento	X	50,10%		51,41%		52,68%	

Obs: No exercício de 2024 foram projetados os valores a partir de janeiro/2025 para implantação da reposição salarial (4,83%), da Câmara Municipal Ivaiporã. As projeções de crescimento da receita foram fixadas pela base de cálculo do Legislativo em 7%, e a despesa com uma média 6%.

I - CÁLCULO

Com a concessão do reajuste com base na inflação IPCA – Índice nacional de Preços ao Consumidor Amplo, correspondente ao período de jan/2024 à dez/2024, aplicado a partir do mês de janeiro/2025, que se refere ao estudo deste impacto orçamentário e financeiro, insere-se no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado. Para a lei complementar nº 101, de 2000 (lei de responsabilidade fiscal), em seu art. 17, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. Determina também que os projetos de lei que importem em aumento de despesa obrigatória de caráter continuado devem estar acompanhados de:





Câmara Municipal de Ivaiporã

CNPJ. 77.774.578 /0001-20

Estado do Paraná

- 1- Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (soma das despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar previstas no programa de trabalho, não supere os limites estabelecidos para o exercício; a despesa é compatível com o PPA e a LDO (conformidade com diretrizes, objetivos, prioridades e metas);
- 2- Estimativa, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo, do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entre em vigor e nos dois seguintes;
- 3- Indicação de mecanismos de compensação para despesas de caráter continuado: indicando uma fonte de receita ou a redução de uma outra despesa.

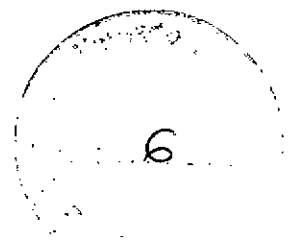
Os valores propostos são do reajuste apresentado através do projeto de Lei do Poder Legislativo nº 01/2025. Nos cálculos efetuados foram considerados o pagamento de doze parcelas de vencimentos, décimo-terceiro salário, adicional de férias e o valor da previdência social.

O cálculo envolve levantamento dos custos do aumento dos vencimentos, estimados em 4,83% para o ano de 2025.

Todos os valores propostos incluem essa previsão de gastos a partir de janeiro de 2025. Os cargos consideram os valores integrais inclusive com a revisão geral e anual a ser concedida ao longo dos anos de 2026/2027.

A base de cálculo do Poder Legislativo para o ano de 2025 está prevista em R\$ 100.208.099,85 (cem milhões duzentos e oito mil noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos). O Limite de gasto do Legislativo Municipal (art. 29-A, II e §1º da CF/88) é de 7% deste valor, o que representaria um limite de R\$ 7.014.566,98 (sete milhões quatorze mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).

St. Levi





Câmara Municipal de Ivaiporã

CNPJ. 77.774.578 /0001-20

Estado do Paraná

O gasto de pessoal de 2025 está estimado em R\$ 3.467.604,18 (três milhões quatrocentos e sessenta e sete mil seiscentos e quatro reais e dezoito centavos), comparando com o limite de 70% de gastos com pessoal podemos obter um comprometimento em relação a receita de 49,43%. Para o ano de 2026 a estimativa é de que a receita cresça 7% aproximadamente, atingindo o montante de R\$ 107.222.666,83 (cento e sete milhões duzentos e vinte dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), 7% desse valor representaria um limite de R\$ 7.505.586,67 (sete milhões quinhentos e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos). O gasto de pessoal para 2026 está estimado em R\$ 3.675.660,41 (três milhões seiscentos e setenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e um centavos), comparando com o limite de 70% de gastos com pessoal podemos obter um comprometimento em relação a receita de 48,97%. Para o ano de 2027 a expectativa de crescimento da receita continua em aproximadamente 7%, atingindo um valor de R\$ 114.728.253,50 (cento e quatorze milhões setecentos e vinte oito mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), 7% desse valor representaria um limite para o Poder Legislativo de R\$ 8.030.977,74 (oito milhões trinta mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos). O gasto com pessoal para o exercício de 2027 está estimado em R\$ 3.896.200,02 (três milhões oitocentos e noventa e seis mil duzentos reais e dois centavos), comparando com o limite de 70% de gastos com pessoal podemos obter um comprometimento em relação a receita de 48,51%.

Lembrando que as despesas com obrigações patronais da folha de pagamento e os gastos com terceirização de mão de obra não se incluem no limite de 70% dos gastos com pessoal. Somadas as demais despesas correntes e de capital aos gastos de pessoal acima tratados, conforme acompanhamento da execução orçamentária da Câmara Municipal, verifica-se que o projeto encontra recursos orçamentários suficientes para ser atendido, desde de que mantidos os controles de gastos em equilíbrio com os repasses recebidos à Câmara Municipal.





Câmara Municipal de Ivaiporã

CNPJ. 77.774.578 /0001-20

Estado do Paraná

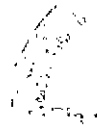
Destacando que todo o parecer se embasa na legislação vigente em especial na Lei Complementar 101/2000 e Constituição Federal de 1988, além de instruções do TCE/PR. Assim, considerando o regime da responsabilidade fiscal, que obriga a todos os Poderes e agentes públicos quanto ao dever de demonstrar a neutralidade fiscal na implantação de obrigações para o Erário; visando a implantação de uma gestão pública responsável e transparente, introduzindo instrumentos de efetivo controle, demonstrando que o aumento dos vencimentos não afetarão as metas fiscais, porque além da projeção do crescimento da receita estimado, seus efeitos financeiros serão compensados também pelo controle de nomeações, gratificações, e/ou exonerações de cargos em comissão da estrutura administrativa da Câmara Municipal, quando houver a necessidade, tampouco as vedações de quaisquer espécies de remuneração acima da inflação, nada dispondo sobre os critérios/parâmetros inerentes ao controle do famigerado aumento da despesa de pessoal.

Ivaiporã, 15 de janeiro de 2025.


Tércius Gomes Pereira Neto
Contador - CRC/PR 049514
CPF 006.609.529-80

Tércius Gomes Pereira Neto

CRC/PR 049514/O


8



Câmara Municipal de Ivaiporã

CNPJ. 77.774.578 /0001-20

Estado do Paraná

II – DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

*O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, datado em 15/01/2025, **DECLARO**, existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida na lei de meios em execução e para os exercícios subsequentes, estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.*

Ivaiporã, 15 de janeiro de 2025.

Ilson Donizete Gagliano

Presidente do Poder Legislativo – Ordenador da Despesa



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº - CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaravp@hotmail.com)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso II da Lei Orgânica do Município

CONVOCA:

Os Nobres Edis para duas Sessões Extraordinárias a realizarem-se no dia 22 de janeiro de 2025, às 11:30 horas, para apreciação das seguintes matérias:

- 1 – Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 1/2025. Autoria: Prefeito. Súmula: Altera o art. 12 da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná. (1º turno de votação)
- 2 – Projeto de Lei nº 1/2025, do Legislativo. Autoria: Todos os Vereadores. Súmula: Concede reajuste, a título de revisão geral anual aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências. (1ª e 2ª votação)
- 3 – Projeto de Resolução nº 1/2025. Autoria: Mesa Diretiva. Súmula: Dispõe sobre o Instrumento da Programação Financeira e cronograma mensal de despesa para o Legislativo Municipal referente ao exercício financeiro de 2025. (1ª e única votação)
- 4 – Projeto de Resolução nº 2/2025. Autoria: Mesa Diretiva. Súmula: Ficam os senhores Presidente, Vereadores e Funcionários deste Poder Legislativo com direito a receberem diárias constantes da Lei nº 2.114/2012 a partir do dia 1º de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025. (1ª e única votação)

Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/01/2025).

Ilson Donizete Gagliano
Presidente

Ailton Stipp Kulcamp
Vice-Presidente

Rodrigo Cordeiro M. Santos
1º Secretário

Valdeci Rodrigues Dias
2º Secretário

Alex Sandro G. Fonseca
Vereador

Emerson S. Benetti
Vereador

Fernando R. Dorta
Vereador

Levi I. Schuindt
Vereador

Sérgio Martins de Oliveira
Vereador

